



# Impresso Oficial do Município

**SOBRAL, 15 DE SETEMBRO DE 2005 - ANO VIII - Nº 162**

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 620 DE 1º DE SETEMBRO DE 2005** - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional ao Orçamento de 2005 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional ao orçamento vigente no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na forma de crédito especial, conforme discriminado no Anexo Único desta Lei. Art. 2º Os recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior decorrem da anulação de dotações orçamentárias discriminadas no Anexo Único desta Lei. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo reais efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2005. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de setembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 620 DE 1º DE SETEMBRO DE 2005** - ANULAÇÃO - 12.101 Secretaria do Esporte e Juventude - 27.812.589.2125 Implantação e Manutenção das Escolinhas de Esportes - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 130.000,00 - Fonte 100 - Total da Entidade: R\$ 130.000,00 - Total de Anulação: R\$ 130.000,00 - CRÉDITO ESPECIAL - 12.101 Secretaria do Esporte e Juventude - 27.812.589.2125 Implantação e Manutenção das Escolinhas de Esportes - 31- Pessoal e Encargos Sociais - R\$ 130.000,00 - Fonte 100 - Total da Entidade: - R\$ 130.000,00 - Total de Crédito Especial: R\$ 130.000,00.

**LEI Nº 621 DE 1º DE SETEMBRO DE 2005** - Denomina oficialmente de Cesário Apoliano Albuquerque, o Complexo de Esporte e Lazer, na forma que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominado oficialmente de Cesário Apoliano Albuquerque, o Complexo de Esporte e Lazer localizado no Conjunto Habitacional Cesário Barreto, nesta urbe. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de setembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 622 DE 1º DE SETEMBRO DE 2005** - Dispõe sobre a instituição da Semana da Família no Município de Sobral, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica instituída a SEMANA DA FAMÍLIA no Município de Sobral. Parágrafo Único - Esta semana será iniciada anualmente no dia dos pais, ou seja, segundo domingo do mês de agosto, prolongando-se por toda a semana. Art. 2º - Durante essa semana serão proferidas palestras, realizados debates e painéis visando conscientizar e esclarecer a população em geral quanto à importância da família. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na

data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de setembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 768 DE 15 DE AGOSTO DE 2005** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis situados no bairro Sinhá Sabóia, neste Município, com as seguintes características: uma casa de alvenaria, com área construída de 40,80m², situada na Rua do Arame, nº 822 - FNS, pertencente à Sra. Maria da Conceição Andrade Silva; uma casa de alvenaria, com área construída de 28,67m², situada na Rua do Arame, nº 173, pertencente à Sra. Margarida Maria de Sousa; uma casa de alvenaria, com área construída de 36,00m², situada na Rua Travessa São José, pertencente à Sra. Maria de Fátima Tomé de Andrade; uma casa de alvenaria em construção, com área construída de 30,33m², situada na Rua do Arame, s/n, pertencente ao Sr. José Lino Pinto dos Santos. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto. Art. 3º - Os imóveis descritos e caracterizados no art. 1º deste Decreto, destinam-se ao Projeto de Reconstrução de Moradias no Bairro Sinhá Sabóia. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de agosto de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 769 DE 15 DE AGOSTO DE 2005** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica,

Valorize seus Atos, publique no  
**IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

- Prefeito  
**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**
- Vice-Prefeito  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**
- Chefe do Gabinete do Prefeito  
**JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS**
- Procurador Geral do Município  
**JOSÉ CLITO CARNEIRO**
- Secretário de Governo  
**LUÍS EDÉSIO SOLON**
- Secretário da Gestão  
**RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO**
- Secretária da Educação  
**MARIAIZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**
- Secretário da Saúde e Ação Social  
**ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA**



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: [iom@sobral.ce.gov.br](mailto:iom@sobral.ce.gov.br)

- Secretário da Infra-Estrutura  
**RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO**
- Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental  
**MARIA JURACI NEVES DUARTE**
- Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente  
**ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA**
- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
**PEDRO JOSINO PONTES**
- Secretário da Agricultura e Pecuária  
**OSMANY MENDES PARENTE**
- Secretário da Cidadania e Segurança  
**JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE**
- Secretário da Cultura e Turismo  
**JOSÉ ANTENOR VIANA COELHO**
- Secretário do Esporte e Juventude  
**ALOÍSIO NUNES DE ARRUDA**
- Imprensa Oficial do Município  
**JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA**

higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis situados no bairro Padre Palhano e Cidade José Euclides II, neste Município, com as seguintes características: uma casa de taipa, com área construída de 26,50m², situada na Rua Vicente Correia de Sá, nº 98, Bairro Pe. Palhano, pertencente à Sra. Francisca Muniz Ferreira; uma casa de taipa, com área construída de 40,00m², situada na Rua Gonçalo Vieira, nº 232, Bairro Cidade José Euclides II, pertencente ao Sr. Antônio Lima de Sousa. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto. Art. 3º - Os imóveis descritos e caracterizados no art. 1º deste Decreto, destinam-se ao Projeto de Reconstrução de Moradias nos Bairros Pe. Palhano e Cidade José Euclides II. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de agosto de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO  
Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 770 DE 15 DE AGOSTO DE 2005** - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª PLENÁRIA MUNICIPAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR PMST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO que a construção do Sistema Único de Saúde - SUS é um processo de responsabilidade do Estado e da sociedade; CONSIDERANDO que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade com o § 8, do art. 7º, da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS é um direito garantido pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; CONSIDERANDO a convocação da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador, a realizar-se no período de 06 a 08 de

outubro de 2005, em Fortaleza - Ceará, DECRETA: Art. 1º - Fica convocada a 1ª Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador - PMST, preparatória a 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador, a realizar-se no dia 31 de agosto de 2005. Art. 2º - A Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador - PMST terá por objetivo informar sobre a 1ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador - CRST, envolvendo os municípios de Alcântaras, Cariré, Catunda, Coreaú, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Groairas, Hidrolândia, Ipu, Irauçuba, Massapê, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santa Quitéria, Santana do Acaraú, Senador Sá, Sobral, Uruoca e Varjota que assinaram o Convênio de Cooperação Técnica, e escolher os Delegados da 1ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador. Art. 3º - Informar que a 1ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador - CMST terá como tema central: "TRABALHAR SIM, ADOECER NÃO", com três Eixos Temáticos: Eixo 1- Como garantir a integralidade e a transversalidade da ação do Estado em Saúde dos (as) trabalhadores(as) Eixo 2- Como incorporar a saúde dos(as) trabalhadores(as) nas políticas de desenvolvimento sustentável no país? Eixo 3 - Como efetivar e ampliar o controle social em saúde dos(as) trabalhadores(as)? § 1º - O tema central "TRABALHAR SIM, ADOECER NÃO" deverá permear as discussões dos eixos temáticos. Art. 4º - A 1ª Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador - PMST será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Adjunto. Art. 5º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá, mediante portaria, o Regimento Interno da 1ª Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador - PMST, cujo teor foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde. Art. 6º - As despesas com a realização da 1ª Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador - PMST, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de agosto de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 774 DE 1º DE SETEMBRO DE 2005** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea n do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea n art. 5 do Decreto-Lei n 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a construção de edifício público; CONSIDERANDO a função do poder público municipal de estimular as atividades desportivas e educacionais da população; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel situado neste Município, com os seguintes limites e confrontações: Um terreno pertencente a José Cysne Frota Júnior, com área de 900m² (novecentos metros quadrados), tendo 30 m (trinta metros) de frente, por 30 m (trinta metros) de fundos, situado na Rua Acácia, no Bairro Princesa Isabel, nesta cidade, extremado-se: pela frente, com a Rua Acácia; pelo lado direito com terrenos da Rua da Liberdade, pertencentes a José Cysne Frota Júnior; pelo lado esquerdo, com terreno da Rua Acácia, pertencente ao Espólio de José Cysne Frota, e, pelos fundos, com terrenos pertencentes ao Espólio de José Cysne Frota, com frente para a rua sem denominação oficial e de Maria das Graças Carneiro Cysne Frota, que tem frente para a Rua da Liberdade; terreno este equivalentes aos lotes 11,12 e 13; sob Registro nº 5.576 de 02 de julho de 1985, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 1º de setembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 775 DE 1º DE SETEMBRO DE 2005** - Doa o bem imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o que expõe a Lei nº 501 de 05 de maio de 2004, a qual desafetou um bem imóvel deste Município; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 501 de 05 de maio de 2004, que autoriza o Município de Sobral a doar, mediante Processo Licitatório Concorrência Pública nº. 3230202/2005, o bem imóvel desafetado, com a finalidade exclusiva de exploração de atividade industrial, DECRETA: Art. 1º - Fica doado à Empresa M. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE BEBIDAS LTDA, um terreno com área de 5.481,70m², pertencente ao patrimônio dominial do Município de Sobral, localizado na Quadra 04, parte do Lote 01, do Loteamento Terra Nova. Art. 2º - A doação do bem imóvel tem por finalidade exclusiva a exploração de atividade industrial, a fim de caracterizar uma Empresa de Distribuição de Bebidas e Estivas, no Município de Sobral. Parágrafo Único A empresa beneficiada pela doação, obrigará-se à ao cumprimento da finalidade exposta no “caput” deste artigo, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data deste Decreto, sob a sanção de reversão do patrimônio ao Município de Sobral. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 1º de setembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 776 DE 1º DE SETEMBRO DE 2005** - Revoga o Decreto nº 653 de 12 de agosto de 2004, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a desistência, pela empresa ZIVATILE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS

LTDA, da implantação de uma distribuidora de bebidas e alimentos, nos lotes 03 e 04, do Loteamento Terra Nova, doado por este Município, DECRETA: Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 653 de 12 de agosto de 2004, o qual “Doa o bem imóvel que indica, e dá outras providências”. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 1º de setembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 777 DE 1º DE SETEMBRO DE 2005** - Revoga o Decreto nº 656 de 27 de agosto de 2004, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a desistência, pela empresa NORMEL - NORDESTE METAIS LTDA, da implantação de 3 fábricas, sendo elas: Fábrica de beneficiamento de sucata plástica em Geral, Fábrica de beneficiamento de sucata reciclada de materiais ferrosos e não ferrosos e fábrica de reciclagem de tintas em geral, nos terrenos localizados na Rodovia SO3 Raimundo Carmo Arruda, KM 05, lotes, 01, 02,03, no Distrito do Jordão, doados por este Município, DECRETA: Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 656 de 27 de agosto de 2004, o qual “Doa o bem imóvel que indica, e dá outras providências”. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 1º de setembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 778 DE 1º DE SETEMBRO DE 2005** - Dispõe sobre a convocação da I Conferência Regional de Saúde do Trabalhador de Alcântaras, Cariré, Catunda, Coreaú, Forquilha, Frecherinha, Graça, Groaíras, Hidrolândia, Ipu, Irauçuba, Massapê, Meruoca, Moraujo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reritaba, Santa Quitéria, Santana do Acaraú, Senador Sá, Sobral, Uruoca, Varjota, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e, CONSIDERANDO que a edificação do Sistema Único de Saúde SUS- é um processo de responsabilidade do Estado, das pessoas, da família, das empresas e da sociedade; CONSIDERANDO que o controle Social do SUS é princípio legal, a ser obedecido, conforme reza o §7º do art. 7º, da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº. 748, de 13 de maio de 2005, que convoca a III Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador, a realizar-se em Brasília-DF; DECRETA: Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Regional de Saúde do Trabalhador, a realizar-se no dia 15 de setembro de 2005, sob os auspícios dos Governos dos municípios da Microrregião de Saúde de Sobral, através das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Ceará. Art. 2º - A I Conferência Regional de Saúde do Trabalhador terá como tema central: “Trabalhar sim, adoecer não”, sob os três eixos temáticos: Eixo 1- Como garantir a integralidade e a transversalidade da ação do Estado em Saúde dos (as) trabalhadores(as)? Eixo 2- Como incorporar a saúde dos(as) trabalhadores(as) nas políticas de desenvolvimento sustentável no país? Eixo 3- Como efetivar e ampliar o controle social em saúde dos(as) trabalhadores(as)? Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal da Saúde de Sobral e Orientadora da 11ª CERES. Art. 4º - As despesas com a realização da I Conferência Regional de Saúde do Trabalhador correrão por conta dos recursos orçamentários das Secretarias Municipais da 11ª Microrregião de Saúde de Sobral. Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de setembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

**DECRETO N 779 DE 14 DE SETEMBRO DE 2005** - Institui a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC do Município de Sobral, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a necessidade de se manter um sistema permanente destinado a tratar dos encargos de Defesa Civil no Município de Sobral para proteção à população e seus bens, no caso de calamidade pública; CONSIDERANDO a necessidade de integração dos esforços entre os poderes constituídos municipais, de forma a se obter um melhor aproveitamento dos recursos existentes e um atendimento adequado às situações provocadas por calamidade pública; CONSIDERANDO o estado ambiental de estiagem no Município, decorrendo num estágio de precariedade socio-econômico de inúmeras famílias, notadamente na zona rural, DECRETA: Art. 1º - Fica instituída a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC, com a finalidade de coordenar as medidas permanentes de defesa, destinadas a prevenir conseqüências danosas de eventos desastrosos previsíveis e imprevisíveis, preservar a moral da população e restabelecer o bem-estar social. Art. 2º - A Coordenadoria referida no "caput" deste artigo, será integrada pelos seguintes órgãos, representados por seus respectivos membros, a seguir discriminados: I - Raimundo Irismar de Azevedo Neto, secretário da Infra-Estrutura; Carmem Soares de Sousa, presidente da Fundação da Ação Social, representando o Poder Executivo do Município de Sobral; II - Luiza Carneiro Gabriel e Raimundo Carneiro Portela, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais; III - Dom Antônio Fernando Saburido, representando a Diocese de Sobral; IV - Gabrimar Araújo Martins, representando a Universidade Estadual Vale do Acaraú; V - Maria Pinheiro Fernandes Correia, representando a EMBRAPA; I - José Ferreira de Matos, representando a FETRAECE; VII - Vicente Lopes Frota, gerente Regional da Bacia do Acaraú e Coreaú; VIII - Major Aguinaldo Alexandre Viana, representando o Corpo de Bombeiros; IX - Cel. Francisco Cavalcante de Paula Neto, representando a Polícia Militar de Sobral; X - Fernando Monteiro de Paula, representando a EMATERCE. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 177 de 10 de agosto de 1998. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de setembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. OSMANY MENDES PARENTE - Secretário da Agricultura e Pecuária.

**DECRETO Nº 780 DE 14 DE SETEMBRO DE 2005** - Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência no Município de Sobral, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, CONSIDERANDO o estado ambiental de estiagem no Município, decorrendo num estágio de precariedade sócio-econômico de inúmeras famílias; CONSIDERANDO a função do poder público municipal de proporcionar melhores condições de vida para a população; CONSIDERANDO como critérios agravantes da situação de anormalidade: carência de água adequada ao consumo humano, elevadas perdas das culturas de subsistência cultivadas em área de sequeiro, caracterizando clima de tensão social e risco iminente de queda da qualidade de vida do contingente populacional afetado, DECRETA: Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de

Emergência no Município de Sobral, em face do estágio intenso de estiagem que compromete o seu equilíbrio sócio-ambiental. Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso persista a situação agravante. Art. 2º - Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de resposta ao desastre, após adaptado a real situação do mesmo. Parágrafo Único - As atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de setembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. OSMANY MENDES PARENTE - Secretário da Agricultura e Pecuária.

### SECRETARIA DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL

**ATO Nº 5988/2005-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município e sob alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92 c/c o Art. 1º da Lei Municipal nº 116 de 10 de junho de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder ao Servidor JOSÉ LIMA MOREIRA, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Coordenador, da Secretaria de Habitação e Saneamento Ambiental, a gratificação por serviços relevantes representada pela simbologia DAS-03. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal MARIA JURACI NEVES DUARTE - Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental.

**ATO Nº 6010/2005-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. OMAR SANTOS DUMONT JÚNIOR, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assistente Técnico DAS 3, com lotação na Secretaria de Habitação e Saneamento Ambiental, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de agosto de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal MARIA JURACI NEVES DUARTE - Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental.

**ATO Nº 6011/2005-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, a Sra. ROSILENE PONTE PRADO, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Serviços - II DAS-02, com lotação na Secretaria de Habitação e Saneamento Ambiental, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de agosto de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal MARIA JURACI NEVES DUARTE - Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental.

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**ATO Nº 5989/2005-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) LEANDRA ARAÚJO ALVES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão

de Coordenadora Pedagógica - SMS-1, com lotação na Escola Cel. Vicente Antenor Ferreira Gomes de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

**ATO Nº 5990/2005-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido o(a) Sr. (a) CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES VASCONCELOS - matrícula 8662, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico - SMS-1, com lotação na Escola José Parente Prado de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

**ATO Nº 5991/2005 GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido o(a) Sr.(a) MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO FROTA - matrícula 2882, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento Secretário(a) de Estabelecimento de Ensino, simbologia DMS-3 com lotação na Escola Antenor Napolini da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

**ATO Nº 5992/2005 GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido o(a) Sr.(a) FRANCISCA DE OLIVEIRA AGUIAR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Secretário(a) de Estabelecimento de Ensino, simbologia DMS-3 com lotação na Escola Ivonir Aguiar Dias da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

**ATO Nº 5993/2005-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) MÁRCIA CRISTINA OLIVEIRA ÂNGELO - matrícula 9476, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico - SMS-1, com lotação na Escola Padre Palhano de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

**ATO Nº 5994/2005-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) ELIANE MOURA DE SOUSA - matrícula 9568, para ocupar o cargo de

Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico - SMS-1, com lotação na Escola Cel. Vicente Antenor Ferreira Gomes de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

**ATO Nº 5995/2005-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) LIRA AUGUSTA SOARES SANTANA - matrícula 9496, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico - SMS-1, com lotação na Escola José Parente Prado de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

**ATO Nº 5996/2005 GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) FRANCISCA DE OLIVEIRA AGUIAR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Secretário(a) de Estabelecimento de Ensino, simbologia DMS-3 com lotação na Escola Antenor Napolini da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

**ATO Nº 5997/2005 GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) LÚCIA MARIA BEZERRA LINHARES PONTE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Secretário(a) de Estabelecimento de Ensino, simbologia DMS-3 com lotação no Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

**ATO Nº 5998/2005-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o(a) Sr.(a) MARIA DA SILVA ROCHA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Vice-Diretor(a) I - DMS-01, com lotação na Escola Renato Parente de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria da Educação (Edifício José Vicente Pereira), deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

**ATO Nº 5999/2005-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de

10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o(a) Sr.(a) MARIA DA SILVA ROCHA, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Direção e Assessoramento - Vice-Diretor(a) 11 - DMS-02, com lotação na Escola Renato Parente de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria da Educação (Edifício José Vicente Pereira), deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

**ATO Nº 6031/2005-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o afastamento por motivo de Aposentadoria pelo INSS por Invalidez, a funcionária RAIMUNDA FERREIRA DA PONTE, do cargo de provedor efetivo de P.E.B. 11 CLAS. B REF. 1, lotada na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de setembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

**ATO Nº 6.032/2005-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o afastamento por motivo de Aposentadoria pelo INSS por Idade, a funcionária ALBERTINA DE HOLANDA LIMA, do cargo de provedor efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de setembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

**ATO Nº 6033/2005-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 16 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar o(a) Sr.(a) IANA DÉBORA MARTINS RODRIGUES, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de Instrutor de Línguas DNT-2, com lotação no Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de setembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

**ATO Nº 6034/2005-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 16 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar o(a) Sr. (a) FRANCISCO THADEU FERNANDES CARNEIRO, do cargo de Provedor em Comissão de Instrutor de Línguas DNT-2, com lotação no Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de setembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

## PORTARIAS

**PORTARIA 028/2005/SEDEC** - Concede gratificação para transporte aos professores e dá outras providências. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000,

CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 328 de 24 de agosto de 2001, RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação para transportes, as professoras de matrícula 1348 - Odete Maria da Ponte Machado = R\$ 20,00 e matrícula 9409 - Maria Janaina. Vasconcelos Lima = R\$ 30,00 e matrícula 9472 - Francisca Meirilândia Sousa = R\$ 30,00 integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha pagamento retroativo ao mês de agosto/2005, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 01 de agosto de 2005. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

**PORTARIA 029/2005/SEDEC** - Implanta gratificação para deslocamento aos profissionais do magistério com atividades de suporte pedagógico, direto a docência e dá outras providências. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 21 de Lei nº. 256 de 30 de março de 2000, que concede a gratificação para deslocamento; CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº. 328 de 24 de agosto de 2001; RESOLVE: Art. 1º - Autoriza a Secretaria da Gestão, a implantação da gratificação para deslocamento, conforme § 1º do Art. 2º, combinado com o Art. 3º do Decreto nº. 328 de 24 de agosto de 2001, aos profissionais do magistério, com atividades de suporte pedagógico direto a docência, elencados na forma delineada no anexo I, desta portaria. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento retroativo ao mês de agosto/2005, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 01 de agosto de 2005. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 029/2005/SEDEC** - Nº: 01 NOME: 8236 - Maria Lucilene Rodrigues de Lima ESCOLA: Esc. Renato Parente Ed. José - Vicente Pereira CARGO Coordenadora - N" DE ANEXOS 1 - VALOR MENSAL R\$ - 20,00.

**PORTARIA 030/2005/SEDEC** - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º - AMPLIAR A CARGA HORÁRIA, das professoras matrícula 2751 - Francisca Socorro Ferreira Gomes - matrícula 8623 - Auricélia Santana de Sousa e matrícula 9412 - Eliane Monte Barbosa Paiva, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprirem as carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de setembro/2005, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 01 de setembro de 2005. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

**PORTARIA 031/2005/SEDEC** - Concede aos profissionais do Magistério, ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º - AMPLIAR A CARGA HORÁRIA, dos professores matrícula 9394 - MARIA CRISTINA ALCÂNTARA DE MOURA e matrícula 9412 - ELIANE MONTE BARBOSA e matrícula 9457 - FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da

Educação, para suprirem as carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de setembro/2005, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 01 de setembro de 2005. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

**SECRETARIA DA GESTÃO****PORTARIA**

**PORTARIA Nº 070/2005-SG** - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 1084905/05. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 101, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares, no período de 01 (um) ano sem remuneração, a servidora EDIVÂNIA MARIA ALVES DE ARAÚJO, matrícula 9243, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Gestão, deste Município. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de setembro de 2005. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2140901/2005** **Aviso de Licitação** Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 30/09/2005, às 9h. OBJETO: Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados aos alunos do PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, da Secretaria do Esporte e Juventude da Prefeitura do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Link: Licitações) ou Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE. Fone: (88) 3677-1157. Sobral, 14/09/2005. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves (Presidente).

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2140902/2005** **Aviso de Licitação** Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 03/10/2005, às 17h. OBJETO: Fornecimento de Links de Internet destinados à Prefeitura do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Link: Licitações) ou Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE. Fone: (88) 3677-1157. Sobral, 14/09/2005. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves (Presidente).

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3140901/2005** **Aviso de Licitação** Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 18/10/2005, às 9h. OBJETO: Alienação de Imóvel de 3.400m<sup>2</sup>, localizado na Quadra 04, lote 06 do loteamento Projeto Terra Nova, para exploração industrial a fim de Incrementar a Indústria de Cosméticos, neste Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [sobral.ce.gov.br](http://sobral.ce.gov.br) (Link: Licitações) ou Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE. Fone: (88) 3677-1157. Sobral, 14/09/2005. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3140902/2005** **Aviso de Licitação** Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 18/10/2005, às 11h. OBJETO: Alienação de Imóvel de 6.789,48m<sup>2</sup>, localizado na Quadra 06, lotes 01 e 02 do loteamento Projeto Terra Nova, para exploração industrial a fim de caracterizar

um Atacadão de Frios, neste Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [sobral.ce.gov.br](http://sobral.ce.gov.br) (Link: Licitações) ou Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE. Fone: (88) 3677-1157. Sobral, 14/09/2005. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3140903/2005** **Aviso de Licitação** Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 18/10/2005, às 15h. OBJETO: Alienação de Imóvel de 9.989,48m<sup>2</sup>, localizado na Quadra 01, lotes 04 a 07 do loteamento Projeto Terra Nova, para exploração industrial a fim de caracterizar uma Fábrica de Equipamentos utilizados para inspeção veicular, de um posto de serviço com Gás Natural, de uma empresa de Prestação de Serviços de Engenharia e uma Fábrica de Dispensers para abastecimento de Gás Natural, neste Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [sobral.ce.gov.br](http://sobral.ce.gov.br) (Link: Licitações) ou Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE. Fone: (88) 3677-1157. Sobral, 14/09/2005. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

**EXTRATO DE DISPENSA - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. CONTRATADOS: Benedito Ferreira Jorge -ME e Expedito G. Oliveira -ME. OBJETO: Fornecimento Gêneros Alimentícios, destinados ao PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR do Município de Sobral. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 6090801/2005. VALOR: R\$ 13.244,93 (treze mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) Benedito Ferreira Jorge -ME e R\$ 6.361,60 (seis mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) Expedito G. Oliveira -ME. FUNDAMENTAÇÃO: Inciso XII do art. 24, da Lei nº 8.666/93 DATA: 09 de agosto de 2005.**

**EXTRATO DE DISPENSA - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. CONTRATADO: Atacadão Hiper Frios Ltda. OBJETO: Fornecimento de bandejas de ovos, destinados ao PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR do Município de Sobral. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 6100801/2005. VALOR: R\$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais) . FUNDAMENTAÇÃO: Inciso XII do art. 24, da Lei nº 8.666/93 DATA: 10 de agosto de 2005.**

**EXTRATO DE DISPENSA - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. CONTRATADO: Expedito G. Oliveira ME. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHES-PNAC do Município de Sobral. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 6100802/2005. VALOR: R\$ 829,70 (oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos) . FUNDAMENTAÇÃO: Inciso XII do art. 24, da Lei nº 8.666/93 DATA: 10 de agosto de 2005.**

**EXTRATO DE DISPENSA - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. CONTRATADO: Maria das V. O. Carvalho ME. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAC do Município de Sobral. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 6120501/2005. VALOR: R\$ 1.546,80 (um mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) . FUNDAMENTAÇÃO: Inciso XII do art. 24, da Lei nº 8.666/93 DATA: 12 de maio de 2005.**

**EXTRATO DE DISPENSA - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. CONTRATADO: Granja Agropecuária Itapemirim Ltda. OBJETO: Fornecimento de bandejas de ovos, destinados ao PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR do Município de Sobral. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 6200601/2005. VALOR: R\$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais) . FUNDAMENTAÇÃO: Inciso XII do art. 24, da Lei nº 8.666/93 DATA: 20 de maio de 2005.**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**ATO Nº 6030/2005-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. RACHEL FARIAS CAVALCANTE, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Secretaria - I - DAS-4, com lotação na Secretaria de Governo, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de setembro de 2005. LUIS EDÉSIO SOLON - Secretário de Governo.

**SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL****PORTARIA**

**PORTARIA Nº 11/2005 - Sobral, 09 de Setembro de 2005** - INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR. O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL e GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 778 de 1º setembro de 2005, que convoca a I Conferência Regional de Saúde do Trabalhador, cujo tema central é "Trabalhar sim, adoecer não", a realizar-se no dia 15 de setembro de 2005, no Hotel Ytacaranga Sobral-CE. RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da I Conferência Regional de Saúde do Trabalhador da 11ª CERES. Art. 2º - Determinar que a Comissão Organizadora, ora instituída, seja composta de acordo com o abaixo relacionado: 1- COMISSÃO EXECUTIVA NOME - 01 - Arnaldo Ribeiro Costa Lima-Presidente - 02 - Flávio Prata Crissóstomos - Vice-Presidente 03 - Maria Lucila Rodrigues Magalhães - Coordenadora Geral 04 - Luiza Maria Gomes - Coordenadora Adjunta - 05 - Maria Assunção Oliveira Pinto - Coordenadora Interinstitucional - 06 - Carlos Hilton Albuquerque Soares - Secretário Geral - 07 - Tarciana Ferreira Serafim - Secretária Adjunta - 08 - Rogena Weaver Moronha Brasil - Relatora Geral - 09 - Expedito Vidal dos Santos - Relator Adjunto - 10 - Alberto Oliveira Linhares - Tesoureiro Geral - 11 - Edilene Maria Valentim Santos - Tesoureira Adjunta. II - COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO - 01 - José Otaviano Lopes Filho - 1º Coordenador - 02 - Francisco Robério Linhares Rodrigues - 2º Coordenador - 03 - Francisco José Alexandre Sousa - 04 - Marconi Rodrigues de Sousa - 05 - José Bento - 06 - Eliânia Maria Oliveira Tomaz Arcaño 07 - Glauciavânia Rocha dos Santos - 08 - Francisca Marlene de Sousa Bezerra 09 - Maria José de Sousa - 10 - Karlos Patrick de P. Sousa - 11 - Francisco Emetério Sousa Sales - 12 - Fernando Sérgio Mendes Carneiro 13 - Pedro José Ferreira de Meneses - 15 - João Liberato Dias Júnior - 16 - Secretários Municipais de Saúde: 1º - Alcântaras - Filomena Alcântara Lopes - 2º - Cariré - Angelina Maria Melo Mesquita - 3º - Catunda - Tarciana Ferreira Serafim - 4º - Coreaú - Sabrina Cristino Almendra - 5º - Forquilha - José Valmir Araújo - 6º - Frecheirinha - Francisco Cleuton de Oliveira Júnior - 7º - Graça - Simão Pedra Brito - 8º - Groairas - Paulo César Alves Paiva -

9º - Hidrolândia - Cristiane Mourão Carvalhêdo - 10º - Ipu - Francisca Leite Mendonça Escócio - 11º - Irauçuba - Elizandra Mota dos Santos - 12º - Massapê - Flávio Prata Crisóstomos - 13º - Meruoca - Maria Félix Aguiar Trajano - 14º - Moraújo - Hercília Angelim de Assis - 15º - Mucambo - Lucinda Rodrigues Azevedo - 16º - Pacujá - Cleciane Maria Alves Rodrigues - 17º - Pires Ferreira - Francisco das Chagas Marques - 18º - Reriutaba - José Aguiar Neto - 19º - Santa Quitéria - Francisca Apoliano Albuquerque Parente - 20º - Santana do Acaraú - Antonio Helder Arcaño - 21º - Senador Sá - Judite de Jesus Nogueira Aguiar - 22º - Sobral- Arnaldo Ribeiro Costa Lima - 23º - Uruoca - Maria Ione de Sousa - 24º - Varjota - Francisca Melo de Azevedo Alves Mesquita - III-COMISSÃO DE INFRA ESTRUTURA - 01 - Maria de Fátima Feitosa Francelino - 1ª Coordenadora - 02 - José Tupimanbá Aragão Prado - 2º Coordenador - 03 - Liliana de Queiroz Martiniano - 04 - João Batista de Oliveira - 05 - Francisco Everton Carneiro - 06 - Francisco Helder Lopes - 07 - Eduardo Vasconcelos da Frota - 08 - José Airton Franca Vieira - 09 - Afrânio Luiz Lopes Roland - 10 - Raimundo Sampaio de Paula - 11 - Emanuel G. Bedê e Silva - 12 - Euler Fonseca Rodrigues - 13 - Francisco Zarur Guilherme - 14 - Luiza de Marilac M. Isaias - 15 - Maria de Fátima Nogueira Coimbra - 16 - José Linhares Filho - 17 - Nelcinéa Ribeiro de Macedo - IV - COMISSÃO DE RELATORIA - 01 - Rogena Weaver Moronha Brasil - 1ª Coordenadora - 02 - Francisca Leite Mendonça Escócio - 2ª Coordenadora - 03 - Antônio Carneiro Filho - 04 - Manoel Ramos do Nascimento - 05 - Ângelo Brito Rodrigues - 06 - Adam Rafael Cavalcante de B. de Araújo 07 - Leticia Reichel dos Santos - 08 - Sidney Jorge de Barros Sepúlveda - 09 - Francly Webster de Andrade Pereira Art. 3º. Determinar que esta Portaria seja publicada no Diário Oficial do Município de Sobral, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais. SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE SOBRAL, em Sobral, 09 de Setembro de 2005. ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social.

**GABINETE DO PREFEITO****CONVÊNIO**

**CONVÊNIO Nº 2005010327, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, PARA OS FINS QUE MENCIONA E EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 6030102/2005 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6030102/2005/2005.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria da Saúde e Ação Social, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, sob a égide do direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral-CE, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde e Gestor do SUS, Arnaldo Ribeiro Costa Lima, com domicílio especial na Cidade de Sobral-CE, Portador da Carteira de Identidade nº 638131 SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº 228.557.263-87, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, entidade sob a égide do direito privado, filantrópica, sem fins lucrativo,

inscrita no CNPJ sob o nº 07.818.313/0001-09, com sede à Praça Monsenhor Eufrásio, 419, Centro, Sobral-CE, doravante denominada CONVENIADA, com seu Estatuto arquivado no Registro de Títulos e documentos, Cartório do 1º. Ofício, Livro A-01, fls. 86;V, nº 6645, na Cidade de Sobral, neste ato representada por seu Diretor Geral o Sr. Pe. José Edmilson Eugênio Nascimento, com domicílio especial na Cidade de Sobral-CE, Portador da Carteira de Identidade nº 97002577332 SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº 208.753.713-53, resolvem celebrar o presente Convênio, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, na forma prevista no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, republicada em 06/07/94, no que couber, na Lei nº 8.142, de 28/12/90 e Lei 8.080, de 19/09/90, Portaria nº 1286, de 26/10/93, do Ministério da Saúde-MS, demais normas e legislação específica, mediante as cláusulas e condições que se seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Convênio tem por objeto a execução, pela CONVENIADA, de serviços hospitalares, incluindo internação e ambulatório, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, dentro dos limites quantitativos, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS, conforme Plano Operativo especialmente elaborado, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços ora pactuados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da CONVENENTE, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços serão prestados pela CONVENIADA, nos termos do Caput desta Cláusula, a indivíduos que sejam encaminhados pelos Órgãos de Gestão do SUS. **CLÁUSULA SEGUNDA DA FONTE DE RECURSOS** - Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos do Município de Sobral, provenientes da conta nº 07.101.1030.1530-2073.12000.339039.00. **CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO** - O presente Convênio tem Fundamentação Legal na dispensa de licitação nº 6030102/2005 datada de 03.01.2005, no Art. 159, da Lei Orgânica Municipal, que decorre sobre a competência comum do Município em garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. **CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - A CONVENENTE** acompanhará a execução do presente Convênio, avaliando a CONVENIADA através dos Órgãos Competentes, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, bem como verificando o movimento das internações e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda em casos específicos, determinar auditoria especializada. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONVENENTE sob a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento, a CONVENIADA reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrentes da Lei Orgânica da Saúde. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONVENIADA facilitará à CONVENENTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e

prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONVENENTE, designados para tal. **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A CONVENIADA** se responsabilizará pela execução dos serviços descritos no Plano Operativo que faz parte integrante deste Instrumento, declarando estar devidamente habilitada, com a responsabilidade técnica do Dr. João Martins Neto. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As eventuais mudanças de endereço do estabelecimento da CONVENIADA e/ou substituição do Diretor Clínico e Técnico, e dos Diretores responsáveis pelos serviços auxiliares, de diagnóstico e terapia, deverão ser imediatamente comunicadas à CONVENENTE. **CLÁUSULA SEXTA - DAS NORMAS GERAIS** - Os serviços ora pactuados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONVENIADA e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos itens I, II e III do parágrafo primeiro, são admitidos nas dependências da CONVENIADA para prestar serviços decorrentes da demanda do SUS, conforme dispor a CONVENENTE. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento CONVENIADO: I- o membro do seu corpo clínico; II- o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONVENIADA; III - O terceiro que eventual ou permanentemente, presta serviços à CONVENIADA em suas dependências, independentemente da existência de vínculo empregatício. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - No tocante à internação em enfermaria, e ao acompanhamento do paciente, serão cumpridas as seguintes normas: I- os pacientes serão internados em enfermarias com o número máximo de leitos previsto nas normas técnicas para hospitais; II- é vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida ao paciente; III- Os valores devidos por honorários médicos no atendimento de pacientes do SUS serão de ônus da CONVENENTE, que enviará os valores e listagem de serviços prestados de cada profissional médico à CONVENIADA, que se responsabilizará pelo repasse; IV- nas internações em enfermaria, se a orientação médica exigir a presença de acompanhante no Hospital, a CONVENIADA poderá acrescer à conta hospitalar as diárias correspondentes às despesas de alojamento e alimentação do acompanhante; V- nas internações nas enfermarias pediátricas e geriátricas, é assegurada a presença de acompanhante no Hospital, podendo a CONVENIADA acrescer à conta hospitalar as diárias correspondentes ao alojamento e à alimentação do acompanhante, conforme normatização específica. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES** - Para cumprimento do objeto deste Convênio, a CONVENIADA se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento, a exemplo do discriminado abaixo: I- manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico; II- não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, limitar as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina e pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia; III- atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços; IV- afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição, dentro dos limites especificados neste Convênio; V- admitir, em suas dependências, observada as necessidades da CONVENIADA e para fins da execução do objeto deste Convênio, para realizar atos profissionais com utilização da infra-estrutura hospitalar, o profissional autônomo cadastrado pela CONVENENTE, nos

termos da CLÁUSULA QUARTA; VI- justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no Convênio; VII- notificar a CONVENIENTE de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, estatuto, enviando a CONVENIENTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; VIII- apresentar a CONVENIENTE, semanalmente, a notificação compulsória dos nascidos vivos (declaração); IX- executar o objeto previsto na Cláusula Primeira deste Convênio, responsabilizando-se integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para CONVENIENTE, com exceção do previsto no inciso V desta cláusula, e o disposto no inciso III, parágrafo segundo, da cláusula quarta. X- informar diariamente, ao Gestor Municipal o número de vagas disponíveis e afixar esta informação em local visível do estabelecimento hospitalar; XI- internar pacientes, no limite dos leitos pactuados, ainda que, por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha a entidade conveniada de acomodar o paciente em instalação de nível superior à ajustada neste Convênio, sem direito a cobrança de sobrepreço; XII- Não se aplica ao item anterior, se a ausência provisória de vaga resultar de redução de leitos, por questão de reformas e obras realizadas nas dependências da CONVENIADA e comunicadas por escrito à CONVENIENTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior; XIII- fornecer ao paciente, sempre que requisitado, demonstrativos dos valores pagos pelo SUS, pelo seu atendimento, sendo facultativo o fornecimento de demonstrativos dos valores gastos pela CONVENIADA; XIV- na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, a CONVENIADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça na ordem interna ou a situação de urgência e emergência, mediante notificação com antecedência de 10 (dez) dias; XV- permitir a visita ao paciente do SUS internado, respeitando-se a rotina do serviço e as normas regulamentares da CONVENIADA; XVI- esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos; XVII - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal; XVIII - garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes; XIX- assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso, no horário de visitas; XX- ter serviço e comissão de infecção hospitalar em funcionamento; XXI - ter Comissão de Ética Médica. XXII - A CONVENIADA fica obrigada a fornecer, em caso de internação e mediante requerimento do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do requerimento, relatório do atendimento prestado, que será ressarcido pela CONVENIENTE, de acordo com a tabela básica do SUS, com os seguintes dados: a) Nome do paciente; b) Nome do Hospital; c) Localidade (Estado/Município); d) Motivo da internação; e) Data da internação; f) Data da alta; g) Tipo de Órtese, Prótese, material e procedimentos especiais utilizados, quando for o caso; h) Número de AIH correspondente à internação; i) Valor do pagamento referente aos serviços profissionais (discriminado por profissional); j) Valor do pagamento referente ao SADT (Serviço de Apoio, Diagnóstico e Terapêutica); k) Valor do pagamento referente aos serviços hospitalares; l) Valor do

pagamento referente à Órtese, Prótese, material e procedimentos especiais; m) Valor total do pagamento referente à internação; n) O cabeçalho do documento conterá o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais". CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPÉCIES DE INTERNAÇÃO - O objeto deste Convênio compreende a duas espécies de internação; I- Internação eletiva; II- Internação de emergência ou de urgência. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A internação eletiva somente será efetuada pela CONVENIADA mediante a apresentação de laudo médico autorizado por profissional competente da CONVENIENTE. PARÁGRAFO SEGUNDO - A internação de emergência ou de urgência será efetuada pela CONVENIADA sem a exigência prévia de apresentação de qualquer documento. PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas situações de urgência ou de emergência, o médico da CONVENIADA procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade de internação, emitindo o laudo médico, que será enviado, no prazo de 02 (dois) dias, a CONVENIENTE para autorização de emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), também no prazo de 02 (dois) dias. CLÁUSULA NONA - DA ESPÉCIE DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA - O objeto deste Contrato compreende os serviços de assistência ambulatorial, técnico-profissional e hospitalar discriminados abaixo: 1- Todos os recursos disponíveis, no estabelecimento da CONVENIADA, de diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento dos usuários do SUS; 2- profissionais (incluindo plantonistas) e nosocomiais necessários; 3- utilização de sala de cirurgia, de material e serviço do centro cirúrgico e instalações correlatas; 4- medicamentos receitados e outros materiais utilizados, inclusive sangue e hemoderivados; 5- serviço de enfermagem; 6- serviços gerais; 7- fornecimento de roupa hospitalar, inclusive ao paciente; 8- alimentação com observância das dietas prescritas; 9- procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, e outros como fisioterapia, endoscopia, e que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, desde que pactuados no presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA - A CONVENIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos Órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONVENIADA o direito de regresso. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENIADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DO REPASSE - O valor do presente CONVÊNIO será a importância a ser repassada à CONVENIADA, calculada na forma estabelecida na Cláusula Décima, Incisos I e II deste Convênio, pelos serviços autorizados e efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento mencionados no Plano Operativo Hospitalar, aprovado pelos CONVENIENTES, que faz parte integrante deste Instrumento, conforme tabela de preços do SUS em vigor à época da assinatura deste Convênio, respeitados os limites orçamentários da CONVENIENTE. Assim, as obrigações conveniadas e os conseqüentes custos financeiros somente surgem no momento da apresentação dos arquivos de AIH referentes aos procedimentos efetivamente autorizados e prestados, supervenientes ao convênio propriamente dito. Não sobrevivendo nenhuma autorização e respectiva prestação de

serviços, não haverá custos nem obrigações para a CONVENENTE, nem créditos para a CONVENIADA. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mediante Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da CONVENIADA e as necessidades da CONVENENTE, os conveniados poderão fazer acréscimo de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites deste convênio, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pelo Gestor Municipal de Saúde. PARÁGRAFO SEGUNDO - O número de internações realizadas pela CONVENIADA em conformidade com o Plano Operativo Hospitalar, é vinculado ao quantitativo de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, autorizadas pelo Gestor Municipal do SUS, na forma legal e regulamentar. PARÁGRAFO TERCEIRO - O repasse acima descrito será reajustado sempre que houver renovação do Convênio, ou na mesma proporção, pelos reajustes e índices usados pelo SUS, ou outra tabela que vier a ser considerada pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio financeiro do Convênio, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei nº 8.666/93. PARÁGRAFO QUARTO - O reajuste independe da celebração de Termo Aditivo, sendo, entretanto, necessário constar no processo administrativo da CONVENIADA, os respectivos cálculos, bem como a origem e a autorização do reajuste, pela CONVENENTE. - PARÁGRAFO QUINTO - Os valores estimados no Plano Operativo Hospitalar, não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor do CONVENIADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela CONVENENTE e efetivamente prestados pela CONVENIADA. PARÁGRAFO SEXTO OS valores devidos aos profissionais médicos por serviços prestados ao SUS serão repassados juntamente com os valores referentes aos serviços hospitalares. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DO REPASSE - O repasse estipulado neste Convênio será realizado da seguinte forma, sob pena de atualização monetária: I- A CONVENIADA apresentará mensalmente à CONVENENTE, conforme cronograma estabelecido pela mesma, os arquivos de AIH referentes aos procedimentos efetivamente autorizados e prestados; II- A CONVENENTE realizará mensalmente o repasse diretamente na conta corrente da CONVENIADA no Banco do Brasil agência Sobral (0085-X), ou em contas de fornecedores de serviços ou materiais, indicados pela CONVENIADA através de planilhas de custos; inclusive encargos, e demais documentos fiscais quando houver. III- Os laudos referentes à internação serão obrigatoriamente visados pela CONVENENTE; IV- Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à CONVENIADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da CONVENENTE, com aposição do respectivo carimbo funcional; V- Na hipótese de a CONVENENTE não proceder à entrega dos documentos de autorização de internação até o dia da saída do paciente, o prazo será contado a partir da data do recebimento, pela CONVENIADA, dos citados documentos, do qual se dará recibo, assinado ou rubricado, com aposição do respectivo carimbo; VI- As AIH's rejeitadas no processamento, serão notificadas à CONVENIADA, até a apresentação da conta seguinte, para correção, devendo as mesmas serem reapresentadas num prazo máximo de 06 (seis) meses, dentro do teto financeiro mensal, e na falta de apresentação até a conta seguinte, as AIH's serão validadas. VII- Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da CONVENENTE esta garantirá à CONVENIADA o repasse, no prazo avençado neste convênio, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as

diferenças que houver no repasse seguinte, corrigindo-se entretanto, os créditos caso haja incidência de outros acréscimos nas diferenças apuradas em favor da CONVENIADA; VIII- Equiparam-se erros, atrasos, falhas ou faltas no processamento, para efeito do item anterior, os cortes, glosas ou reduções do repasse devido, feitos injustificadamente pela CONVENENTE que não resultem de contas hospitalares rejeitadas quanto ao mérito, sujeitas à análise do Sistema de Auditoria da CONVENENTE; IX- As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo Sistema de Auditoria da CONVENENTE, responsável pela avaliação e controle das contas do SUS, ficando a disposição da CONVENIADA, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação para apresentar recurso, que será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; X- As planilhas e faturas apresentadas, assim como as ordens de repasse, especificarão, por item, os valores devidos à CONVENIADA e os valores repassados a terceiros, dos quais a CONVENIADA não aufera qualquer vantagem econômica; XI- Caso os repasses já tenham sido efetuados, fica a CONVENENTE autorizada a debitar no mês seguinte, o valor repassado indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia cientificação da CONVENIADA. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE REPASSAR - A CONVENENTE assume o ônus do repasse dos valores constantes dos arquivos de AIH, referentes aos procedimentos efetivamente autorizadas e prestados na forma do Plano Operativo Hospitalar, integrantes deste Convênio, os quais são de sua inteira responsabilidade, para todos os efeitos legais, reservando-se a esta o direito de regresso, na falta do repasse financeiro da verba de responsabilidade do Ministério da Saúde. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES - A CONVENIADA ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as penalidades previstas na legislação pátria em vigor, de acordo com o especificado abaixo, lhe sendo facultado a ampla defesa e o contraditório, através de procedimento administrativo competente, nos termos dos artigos 109, inciso I, letra F e da Lei nº 8.666/93, e legislação esparsa. I - Advertência escrita; II - multa-dia de até 1/50 do valor mensal do Convênio; III - suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às consultas; IV - rescisão do Convênio; V - suspensão temporária de Contratar com a Administração Municipal; VI - declaração de inidoneidade. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, e dos termos do que dispuser a Regulamentação Municipal, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificada a CONVENIADA. PARÁGRAFO SEGUNDO - A cobrança da multa será feita mediante compensação nos créditos, porventura existentes em favor da CONVENIADA, sendo facultada o parcelamento nos casos expressamente previstos na legislação em vigor. PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada for superior ao valor do crédito, mencionado no parágrafo anterior, a diferença poderá ser compensada em créditos posteriores ou cobrados judicialmente, conforme o caso. PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das penalidades previstas nos itens "I" a "VI" , a CONVENIADA poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente, no prazo e forma determinados pela lei e Regulamentação de Controle e Auditoria do SUS. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato ou de sua rescisão pela CONVENENTE, cabe recurso nos termos das normas gerais e da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato vigorará por 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato, em publicação regional, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos ou alterado, em ambas situações mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Gestor Municipal de Saúde. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONVENIADA deverá manifestar-se oficialmente à CONVENENTE, sobre o interesse em dar continuidade à prestação dos serviços de saúde em questão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anteriores ao término da vigência deste Instrumento, devendo esta

atender ao mesmo critério e prazo, caso não haja interesse. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES** - Poderá ser alterado o presente convênio, nas hipóteses e formas previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, em decorrência do processo de elaboração da Programação Pactuada Integrada/PPI e Plano Diretor de Regionalização/PDR, em cumprimento a Norma Operacional Básica do SUS/NOB-01/96 e Norma Operacional de Assistência à Saúde/NOAS-01/02. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO** - Fica a cargo e responsabilidade da CONVENIADA promover a publicação deste Convênio e quaisquer atos dele decorrentes em periódico de circulação regional. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO** - Constituem motivos para rescisão do presente Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima-Segunda. **PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONVENIADA** reconhece desde já os direitos da CONVENIENTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA, deverá ser informada a CONVENIENTE, que analisará o fato, podendo ser reanalisado o Programa Operacional diminuindo os serviços pactuados, ou ensejar a rescisão do presente Instrumento. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão do Convênio, por culpa da CONVENIADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de cento e vinte (120) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONVENIADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada. **PARÁGRAFO QUARTO** - O presente Convênio rescinde todos os demais contratos e convênios anteriormente celebrados entre a CONVENIENTE e a CONVENIADA, que tenham a mesma finalidade na prestação dos serviços ora conveniados, conforme Cláusula Primeira - Do Objeto deste Instrumento. **PARÁGRAFO QUINTO** - As partes têm o direito de denúncia deste Convênio mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ficando a CONVENIADA responsável pelo paciente até a efetivação de sua alta. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo "Conselho Municipal de Saúde", e para definir responsabilidades e sanções em caso de inadimplência das partes. E, por estarem justos e pactuados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmou-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado. Sobral, 03 de Janeiro de 2005. **ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA** - Secretário da Saúde e Ação Social. **PE. JOSÉ EDMILSON EUGÊNIO NASCIMENTO** - Diretor Geral da Santa casa de Misericórdia de Sobral.

### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** PROCESSO: 08.17.004/2005 INEXIGIBILIDADE: 0005/2005 - OBJETO: rotores p/ bombas fabricante KSB (megachem 100-315-230-a4cl30, eta100-40/50-230-a48cl30, ans-kg 80-40-230-a48cl30, megachem 150-315-230-a48cl30) EMPRESA: KSB Bombas Hidráulicas S/A CNPJ: 60.680.873/0001-14 - FUNDAMENTAÇÃO: caput do Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 - VALOR TOTAL: R\$ 9.096,48.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** - Processo 06.28.004/2005 - Inexigibilidade 0004/2005 - OBJETO: Indenização por danos materiais causados ao veículo VECTRA-CD (placa HVX3271) de propriedade do Sr. Josimar Rodrigues Sousa Lima - PESSOA FÍSICA: JOSIMAR RODRIGUES SOUSA LIMA - CPF: 283.922.723-15.

FUNDAMENTAÇÃO: caput do Art. 25, da Lei 8.666/93 - VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) CONTRATADA: J. E. Catunda ENDEREÇO: Sobral-CE C.N.P.J. 04.230.160/0001-88 - OBJETO: prestação de serviço para o recebimento das contas de água e esgoto emitidas pelo SAAE-Sobral, na condição de agente arrecadador. CONTRATO: 082C/2003 (2º. Aditivo) VALOR: R\$ 12.240,00 VIGÊNCIA: 02/04/05 a 01/04/06.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) CONTRATADA: J.G.M. de Araújo-EPP ENDEREÇO: Sobral-CE C.N.P.J. 04.221.573/0001-04 - OBJETO: prestação de serviço para o recebimento das contas de água e esgoto emitidas pelo SAAE-Sobral, na condição de agente arrecadador. CONTRATO: 082D/2003 (2º. Aditivo) VALOR: R\$ 7.310,00 VIGÊNCIA: 02/04/05 a 01/04/06.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - CONTRATADA: COOPERTRAL Cooperativa dos Trabalhadores de Sobral ENDEREÇO: Sobral/CE - CNPJ: 04.926.442/0001-14 - OBJETO: terceirização de pessoal CONTRATO 0022/2004 (3º. Aditivo) VALOR: R\$ 7.500,00 VIGÊNCIA: 02/05/05 a 28/02/06.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) CONTRATADA: HAPVIDA Assistência Médica Ltda ENDEREÇO: Fortaleza-CE - CNPJ: 63.554.067/0001-98 - OBJETO: contratação plano de saúde p/ servidores do SAAE-Sobral CONTRATO: 027/2004 (1º. Aditivo) VALOR: R\$ 297.061,92 VIGÊNCIA: 01/06/05 a 31/05/06.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) CONTRATADA Thomaz Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME C.N.P.J. 74.099.623/0001-08 - OBJETO: prestação de serviço para o recebimento das contas de água e esgoto emitidas pelo SAAE-Sobral, na condição de agente arrecadador. CONTRATO: 082B/2003 (2º. Aditivo) VALOR: R\$ 8.160,00 - VIGÊNCIA: 01/07/05 a 30/06/06.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) CONTRATADA: Edmilson Carvalho de Vasconcelos ENDEREÇO: Sobral-CE C.N.P.J. 04.959.017/0001-21 - OBJETO: prestação de serviço para o recebimento das contas de água e esgoto emitidas pelo SAAE-Sobral, na condição de agente arrecadador. CONTRATO: 082L/2003 (2º. Aditivo) VALOR: R\$ 1.224,00 VIGÊNCIA: 01/07/05 a 30/06/06.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) CONTRATADA: J. A. Supermercados Ltda ENDEREÇO: Sobral-CE C.N.P.J. 03.269.886/0001-17 - OBJETO: prestação de serviço para o recebimento das contas de água e esgoto emitidas pelo SAAE-Sobral, na condição de agente arrecadador. CONTRATO: 082N/2003 (1º. Aditivo) VALOR: R\$ 5.100,00 VIGÊNCIA: 11/07/05 a 10/07/06.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) CONTRATADA: Licitus Assessoria Municipal Ltda ENDEREÇO:

Camocim-CE - CNPJ: 06.083.895/0001-51 - OBJETO: prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica na gestão de licitações, contratos administrativos e controle interno de processo, bem como assessoria na área de contabilidade para procedimentos administrativos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios CONTRATO: 031/2005 VALOR: R\$ 8.235,00 VIGÊNCIA: 12/08/05 a 11/02/06.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) CONTRATADA: DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda ENDEREÇO: Sobral-CE - CNPJ: 12.337.358/0001-93 - OBJETO: material de expediente, material p/ higiene e limpeza e material p/ copa e cozinha CONTRATO: NE 0822001 VALOR: R\$ 2.404,06 VIGÊNCIA: 22/08/05 a 21/09/05.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) CONTRATADA: A.C.Azevedo Filho ENDEREÇO: Sobral-CE - CNPJ: 06.265.510/0001-77 - OBJETO: material de expediente, material p/ higiene e limpeza e material p/ copa e cozinha CONTRATO: NE 0822002 VALOR: R\$ 4.399,90 VIGÊNCIA: 22/08/05 a 21/09/05.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) CONTRATADA: DIMAPOL - Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda ENDEREÇO: Sobral-CE - CNPJ: 12.337.358/0001-93 - OBJETO: material hidráulico, material p/ esgoto, material elétrico e material mecânico CONTRATO: NE 0824001 VALOR: R\$ 19.146,15 VIGÊNCIA: 24/08/05 a 23/09/05.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) CONTRATADA: J. O. dos Santos Duarte & Cia Ltda ENDEREÇO: Sobral-CE C.N.P.J. 01.013.900/0001-36 - OBJETO: prestação de serviço para o recebimento das contas de água e esgoto emitidas pelo SAAE-Sobral, na condição de agente arrecadador. CONTRATO: 082E/2003 (2º. Aditivo) VALOR: R\$ 3.978,00 VIGÊNCIA: 26/08/05 a 25/08/06.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - CONTRATADO: Josimar Rodrigues Sousa Lima ENDEREÇO: Sobral-CE - CPF: 283.922.723-15 OBJETO: Indenização por danos materiais causados ao veículo VECTRA-CD (placa HVX3271) de propriedade do Sr. Josimar Rodrigues Sousa Lima - CONTRATO NE 0816001 VALOR: R\$ 600,00 VIGÊNCIA: 16/08/05.

### PORTARIA

**PORTARIA N° 80/2005:** O ILMO. SR. DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso II e o parágrafo único do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios para a concessão de autorização de empréstimo consignado em folha de pagamento; RESOLVE: Art. 1º Para os servidores que estejam em via de aposentadoria, e que desejarem obter autorização para concessão de empréstimo bancário, a ser consignado em folha de pagamento, fica estabelecido que o número de prestações a serem assumidas pelo funcionário, que deverão ser efetivadas no caso de liberação do empréstimo, corresponderão ao período

de meses que o servidor necessite para se aposentar, a contar da data do respectivo requerimento. Parágrafo único Consideram-se servidores que estejam em via de aposentadoria aqueles para os quais estejam faltando até, no máximo, 03 (três) ano para completar o período necessário para aposentadoria por tempo de contribuição. Art. 2º São impedidos de obter a autorização de que trata o artigo anterior, os servidores que: I Trabalhem sob o regime de tarefas, de comissões ou contrato temporário; II Que possuam débitos em atraso, em qualquer área da Caixa Econômica Federal, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se à quitação desse débito; III estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância; IV estejam licenciados, afastados, cedidos, em disponibilidade ou exonerados. Art. 3º Toda autorização, para fins de concessão de empréstimo bancário, a ser consignado em folha de pagamento, somente dar-se-á nos casos de servidores que estejam com empréstimos anteriores devidamente quitados. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral-Ce, aos 25 de agosto de 2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRANETO Diretor-Presidente.

### INSTITUTO DOM JOSÉ DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### TERMOS DE DOAÇÃO

**28º TERMO DE DOAÇÃO QUE FIRMAM O INSTITUTO DOM JOSÉ DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IDJ E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ UVA - O INSTITUTO DOM JOSÉ DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IDJ.** Pessoa jurídica de direito privado. Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.107.668/0001-56. com sede à Av. Dep. Oswaldo Studart. 487. Fátima. Fortaleza-CE. neste ato representado por seu presidente Pedro Henrique Chaves Antero. resolve DOAR. sem quaisquer ônus para a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA. pessoa jurídica de direito público interno. inscrita no CNPJ/MF 07.841.622/0001-20. com sede administrativa na Avenida da Universidade. 850. Bairro Betânia. Sobral-CE. neste ato representado por seu Vice-Reitor Prof. Gregório Maranguape da Cunha. o adiante especificado: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente termo a doação de equipamentos no valor de R\$ 34.522,87 (trinta e quatro mil. quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos) por parte do IDJ a UVA nos termos do artigo 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro com a finalidade de dar suporte técnico e administrativo para um melhor funcionamento dos Centros e Departamentos da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA. Sobral-CE. conforme anexo I deste termo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - Tal DOAÇÃO importa no valor de R\$ 34.522,87 (trinta e quatro reais e quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos) em bens patrimoniais que consiste na transferência definitiva e sem qualquer ônus do IDJ a UVA. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCORDÂNCIA** - Aceita a UVA a presente doação em todos os seus termos e para os fins nela constantes. E por assim haverem acordado, assinam o presente Termo em duas vias na presença de duas testemunhas. que também assinam. para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza CE, 30 de Julho de 2005. GREGÓRIO MARANGUAPE DA CUNHA - Vice-Reitor da UVA - PEDRO HENRIQUE CHAVES ANTERO - Presidente do IDJ.

ANEXO I - DE QUE TRATA O TERMO DE DOAÇÃO Nº 28º IDJ - UVA	
QTD.	ESPECIFICAÇÃO
10	Palmar triangular (par)
1	Tapete EVA 1.80 X 90 X 3cm
5	Brinquedo com 7 unidades
5	arcos com pcso
10	Pares de halter globo
30	Hidro tubo em etafom - espaguetes
40	Colchonete em EVA 1.00 X 50 X 5cm
10	Pares dc tornoeleira nylon 4 Kg
5	Pares de tornoeleira nylon 7 Kg
15	Cama elástica para Ginástica
01	Frete Transportadora Econômica Ltda
13	Cadeira realme fixa
05	Birô multição 1,20 02 gavetas
02	Prateleira de aço 30 cm multição
01	Arquivo realce
01	Gaveteiro realce 03 gv
01	Publicação no Impresso Oficial do Município dos Termos de Doação conforme NF nº 0185
05	HD DE - 40GB 7200RPM Sansung
01	HD DE 80 GB 7200RPM Satã Seagate Barracuda
01	Memória DDR 512 MB PC 3200
02	Memória 256MB PC 2700
01	Memória 128MB PC 133
01	Memória 128MB PC 100/133
01	Placa Mãe ASUS P4 5800-DX
02	Placa Mãe PC Chips 863G
01	Placa de Vídeo 32MB DDR AGP
01	Processador Pentium 43.0 Proscott Box
02	Proccssador AMD Sempron 2-2 Box
01	Gravador de DVD LG interna
3	Drive de 1.44"
01	Gabinete- 4 baias - 450W P4 USB 2.0
01	Gabinete 4 baias 500W P4 USB 2.0
02	Switch D link 24 portas 10 / 100
03	Gravador Panasonic RQL-II NF 651
19	Fita K7 TDK A-60 NF 539

01	Gravador Panasonic NF 540
08	Pilha Panasonic NF 540
01	Gravador Panasonic NF 542
01	Câmara Sony DSC S-40 NF 541
01	Gravador Panasonic RN-3053 NF 656
01	TV 21" TPF-221F-CR STEREO AV PHILCO NF 1854
01	Vídeo Disc Player SD6071 Semp Toshiba NF 1854
01	Vídeo Cassete VCX698 recorder Semp Toshiba NF 1854
01	Rádio Gravador Stereo c/CD britânia NF 1854
01	TV 29" Philips NF 1853
1	Vídeo Disc Player S06071 Semp Toshiba NF 1853
1	Vídeo cassete VCX698 Recorder Semp Toshiba NF 1853
1	Rádio Gravador C/CD Britânia NF 1853
-	Ref. frete Lj Zenir conf. NF 1853
2	Retroprojetor Visograf IEC NF 462
-	Ref. a veiculação de anuncio conf. Contrato nº 207605 - JORNAL O POVO ( SBPC - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência)
6	Estantes de aço c/ 06 prateleiras
-	Ref. A veiculação de propaganda UVA NFP Conf. Autorização nº 200705 - DIÁRIO DO NORDESTE (SBPC - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência)
TOTAL	

29º TERMO DE DOAÇÃO QUE FIRMAM O INSTITUTO DOM JOSÉ DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IDJ E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ UVA - O INSTITUTO DOM JOSÉ DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IDJ. Pessoa jurídica de direito privado. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.107.668/0001-56. com sede à Dep. Oswaldo Studart. 487. Fátima. Fortaleza-CE. neste ato representado por seu presidente Pedro Henrique Chaves Antero. resolve DOAR. sem quaisquer ônus para a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA. pessoa jurídica de direito público interno. inscrita no CNPJ/MF 07.841.622/0001-20. com sede administrativa na Avenida da Universidade. 850. Bairro Betânia. Sobral-CE. neste ato representado por seu Vice-Reitor Prof. Gregório Maranguape da Cunha. o adiante especificado: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo a doação de equipamentos no valor de R\$ 49.097,73 (quarenta e nove mil e noventa e sete reais e setenta e três centavos) por parte do IDJ a UVA nos termos do artigo 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro com a finalidade de dar suporte técnico e administrativo para um melhor funcionamento dos Centros e Departamentos da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA. Sobral-CE. conforme anexo I deste termo. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - Tal DOAÇÃO importa no valor de R\$ 49.097,73 (quarenta e nove mil e noventa e sete reais e setenta e três centavos) em bens patrimoniais que consiste na transferência definitiva e sem qualquer ônus do IDJ a UVA. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCORDÂNCIA - Aceita a UVA a presente doação em todos os seus termos e para os fins nela constantes. E por assim haverem acordado, assinam o presente Termo em duas vias na presença de duas testemunhas. que também assinam. para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza CE, 31 de Agosto de 2005. GREGÓRIO MARANGUAPE DA CUNHA - Vice-Reitor da UVA - PEDRO HENRIQUE CHAVES ANTERO - Presidente do IDJ.

<b>ANEXO I - DE QUE TRATA O TERMO DE DOAÇÃO Nº 29º IDJ-UV A</b>	
<b>QTD.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
20	Fita K7 TDK A60
5	Filme Kodak
48	Pilhas Pallasollic ale.
1	Computador AMD SEMPRON 2.4 BOX conf. NF 2573
1	RECEPTOR TV PHILLIPS - NF 0451
1	RÁDIO GRAVADOR C/CD TOSHIBA - NF 0451
17	CD-RW Regravável - 4/12x - Sem embalagem
17	Porta CD - Cap. 01 Unid. Slim Acrílico Transparente NIPPONIC
2	DVD. COMPCT SLIM BRITÂNIA
1	Microfone SM-58 LESSON
1	Cx. Amp. NPRC - 360w
1	Câmera SONY DS - S40
4	Cronômetro Mondaine
1	Rede de Vôlei 4 lonas
10	Bolas de Basquete 7.4
1	Rede de Basquete
10	Bolas Fut Campo Brasil PRO
1	Rede de Futsal fio 02
10	Bolas de Futsal Wold
10	Bolas de Futsal - Max 200
2	Disco Atletismo 1 KG - Fem.
1	Disco Atletismo 2 KG - Masc.
4	Apito FOX
1	Antena p/ rede Vôlei
1	Rede p/ Handball PANGUÉ
1	Rede para Futebol de Salão Stripe Marca PANGUÉ
20	Bolas Dente de Leite
10	Bolas de Volleyball PRO 6.0
-	Serviços de Manutenção no Prédio CONF. NF 042
-	Repasso para UVA conf. Cheque Nº 53921 BB
-	Pagamentos Professores da UVA
-	Revestimento acústico conf. NF 059
-	DESCONTO REF. NF Nº 549 MSA DO BRASIL LTDA.
<b>TOTAL</b>	

**Sobral**  
É A MAIOR LIMPEZA

**SOBRAL**  
CADA VEZ MELHOR  
PREFEITURA MUNICIPAL



## CALENDÁRIO DE COLETA

**SEGUNDA  
QUARTA  
SEXTA  
(LESTE)**

COLINA-PARQUE SILVANA I E II-CAMPO DOS VELHOS  
EXPECTATIVA-ALTO DA BRASÍLIA-CORAÇÃO DE JESUS-CESÁRIO BARRETO  
DERBY-PEDRINHAS-D. EXPEDITO-PARQUE SANTO ANTÔNIO  
SINHÁ SABÓIA-COHAB I E II-DISTRITO INDUSTRIAL

**TERÇA  
QUINTA  
SÁBADO  
(OESTE)**

COHAB III-JUNCO  
CIDADE JOSÉ EUCLIDES II-TERRENOS NOVOS-VILA UNIÃO  
DOMINGOS OLÍMPIO-ALTO DO CRISTO-COELCE  
DOM JOSÉ(ALTO NOVO - SEM TERRA)-PE. PALHANO-SUMARÉ

**DIARIAMENTE**

CENTRO(INCLUSIVE FERIADOS E DIAS SANTOS)

SOBRAL CADA VEZ MAIS LIMPA  
DISQUE LIMPEZA - 3677-1177

**SEHABS**